



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES).

EDITAL Nº 04/2022.

A Coordenação da Comissão de Residência Médica e a Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo tornam público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para provimento de vagas de Programas de Residência Médica, Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária para ingresso no ano de 2023.

Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM do Ministério da Educação/MEC. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária são credenciados pelo Ministério da Educação/MEC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O processo seletivo será regido por este Edital e consistirá:

a) PARA RESIDÊNCIA MÉDICA: avaliações mediante aplicação de prova objetiva, prova prática e avaliação curricular conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigidos.

b) PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: avaliações mediante aplicação de prova objetiva e avaliação curricular conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito de **Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária.**

1.2- O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção de Residência em Saúde (CECPSRS), que realizará os procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3- Todas as fases do processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas em Vitória/ES.

2- DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CCS-UFES.

2.1- INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Espírito Santo.

2.2- As vagas dos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária para ingresso no ano de 2023 estão distribuídas de acordo com os Programas/Especialidade/Requisito, conforme quadros a seguir.

2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO. Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos de Medicina ou estudantes do último período de curso de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência Médica, em data definida neste Edital.

Cód.	Especialidade	Duração do Programa	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para as Forças Armadas *
01	Anestesiologia	03 anos	03	Recredenciado	0
02	Cirurgia Geral	03 anos	08	Recredenciado	0
03	Clínica Médica	02 anos	13	Recredenciado	01
04	Dermatologia	03 anos	02	Recredenciado	0
05	Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	05	Recredenciado	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

06	Infectologia	03 anos	02	Recredenciado	0
07	Medicina de Família e Comunidade	02 anos	03	Credenciado	0
08	Medicina Intensiva	03 anos	03	Credenciamento Provisório	0
09	Neurologia	03 anos	02	Credenciamento provisório	0
10	Oftalmologia	03 anos	03	Recredenciado	0
11	Patologia	03 anos	01	Recredenciado	0
12	Pediatria	03 anos	04	Recredenciado	0
13	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	04	Recredenciado	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidato aprovado e matriculado no ano anterior, que foi convocado para o Serviço Militar obrigatório. Portanto, já ocupadas.

2.2.2- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADE. Nos casos de Programas de Residência Médica em Especialidade, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir seu pré-requisito antes do início da Residência Médica, definida neste Edital, em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC. As vagas para os Programas de Residência Médica em Especialidade estão distribuídas conforme quadro a seguir.

Cód	Especialidade	Duração do Programa	Nº. de vagas	Pré-requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
14	Cardiologia	02 anos	02	Clínica Médica	Recredenciado
15	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02 anos	03	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica.	Recredenciado
16	Cirurgia Vascular	02 anos	02	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica.	Recredenciado
17	Gastroenterologia	02 anos	04	Clínica Médica	Recredenciado
18	Hematologia e Hemoterapia	02 anos	02	Clínica Médica	Credenciamento Provisório.
19	Mastologia	02 anos	02	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral.	Recredenciado
20	Nefrologia	02 anos	03	Clínica Médica	Recredenciado
21	Reumatologia	02 anos	03	Clínica Médica	Recredenciado
22	Urologia	03 anos	02	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica.	Recredenciado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.2.3- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO. Nos casos de Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito antes do início da Residência Médica, definida neste Edital, em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC. As vagas para os Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação estão distribuídas conforme quadro a seguir.

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Pré-requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
23	Neonatologia	02 anos	03	Pediatria	Recredenciado
24	Hepatologia	02 anos	01	Gastroenterologia ou Clínica Médica ou Infectologia	Recredenciado
25	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	01 ano	01	Ginecologia e Obstetrícia	Recredenciado
26	Endoscopia Digestiva	01 ano	02	Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral ou Coloproctologia ou Endoscopia ou Gastroenterologia	Credenciado

2.2.4- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE A ANO OPCIONAL. Nos casos de Programas de Residência Médica referentes a Ano Opcional, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito antes do início da Residência Médica, definida neste Edital, em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC. As vagas para os Programas de Residência Médica referente a Ano Opcional estão distribuídas conforme quadro a seguir.

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Pré-Requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
27	Transplante de Fígado – Cirurgia do Aparelho Digestivo	01 ano	01	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Recredenciamento

2.2.5- INSCRIÇÕES DE TREINEIROS PARA A PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INGRESSO DIRETO. Estudantes de cursos de graduação em Medicina matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, poderão se inscrever na modalidade de Treineiros, apenas para a realização das provas (1ª etapa e 2ª etapa) aplicadas às especialidades de Ingresso Direto. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no campo próprio do formulário a sua condição de Treineiro. Assim, não concorrerá às vagas efetivas da Residência Médica, não tendo direito à matrícula.

Cód.	Prova de Ingresso Direto	Pré-requisito
28	Treineiro	Estudante de Medicina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.2.6- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA. Estão aptos à inscrição nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos descritos como requisito no quadro de vagas ou estudantes do último período dos referidos cursos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária, em data definida neste Edital.

MODALIDADE DE FORMAÇÃO: Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço.

2.2.6.1- ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.

LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Centro de Ciências da Saúde (CCS) – Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), Vitória-ES.

As vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde estão distribuídas de acordo com os Cursos/Requisito, conforme quadro a seguir.

Cód.	Curso	Requisito	Duração do programa	Número de vagas
29	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02 anos	03
30	Farmácia	Graduação em Farmácia	02 anos	02
31	Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia	02 anos	02
32	Nutrição	Graduação em Nutrição	02 anos	03
33	Odontologia	Graduação em Odontologia	02 anos	02
34	Psicologia	Graduação em Psicologia	02 anos	03
35	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	02 anos	03

2.2.6.2- ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: Patologia clínica; Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia; Clínica Médica de Animais de Companhia.

LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCA) – Hospital Veterinário (HOVET), Alegre-ES.

As vagas para a Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária estão distribuídas de acordo com os Cursos/Requisito, conforme quadro a seguir.

OBSERVAÇÃO: AS PROVAS OCORRERÃO EM VITÓRIA/ES.

Cód	Curso	Áreas de Concentração	Requisito	Duração do programa	Número de vagas
36	Medicina Veterinária	Patologia clínica	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01
37	Medicina Veterinária	Clínica Cirúrgica de Animais de companhia	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01
38	Medicina Veterinária	Clínica Médica de animais de companhia	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01

Caso o número de vagas por curso do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde não seja preenchido, parcialmente ou em sua totalidade, as referidas vagas poderão ser aproveitadas para os candidatos aprovados em outras áreas de formação, dentro da área de concentração que o candidato concorreu, conforme ordem decrescente de classificação por Curso, ou seja, os primeiros suplentes de cada área de formação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1- As inscrições serão realizadas, para todos os candidatos e programas, no período de 22/08/2022 a 14/09/2022, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br. No término da inscrição online, será gerado o boleto bancário referente à taxa de inscrição. O sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br é o local onde serão publicados todos os editais e comunicados emitidos pela CECPSRS para o processo seletivo regido por esse Edital.

3.1.1- O Pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via boleto bancário, no período de 22/08/2022 a 15/09/2022, a ser efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, porém, podendo ser realizado em qualquer banco ou casa lotérica.

3.2- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.2.1- Para os Programas de Residência Médica: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2.2- Para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.3- DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Terá direito à isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os requisitos relacionados ao item 3.3.1 ou 3.3.2 do presente Edital.

3.3.1- PARA TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos oriundos de família de baixa renda deverão estar com inscrição ativa e dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto n.º 6.593 de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no campo específico de sua ficha de inscrição no processo seletivo, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br exclusivamente por meio da internet, no período de 22/08/2022 a 24/08/2022, com o preenchimento de todos os dados incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

3.3.1.1- O resultado do pedido de isenção é verificado mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e será divulgado no dia 31/08/2022, quarta-feira. A CECPSRS não se responsabilizará por inconsistências nos dados dos candidatos junto ao CadÚnico, sendo de competência exclusiva do candidato os ajustes nas informações inseridas no citado cadastro antes de requerer a isenção de taxa prevista no item 3.3.1 deste Edital. Caberá ao candidato realizar a consulta no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a fim de verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.3.2- PARA CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA: Em cumprimento à Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 07, de 20/10/2010, a CECPSRS receberá pré-inscrição do pedido de isenção de taxa do candidato à Residência Médica que preencher os critérios da referida resolução. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário (Anexo I) deste edital e anexar as devidas comprovações.

3.3.2.1- Os documentos comprobatórios e requerimento para a solicitação de isenção descritos no item 3.3.2 deverão ser enviados para o e-mail concurso.residenciaufes@gmail.com em arquivo PDF, no dia 22/08/2022, segunda-feira, durante o horário de 08h às 11h. Não serão consideradas as solicitações recebidas em datas e horários diferentes do estabelecido neste item para este tipo de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

3.3.2.2- Caberá ao candidato realizar a consulta no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a fim de verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo, cujo resultado será publicado no dia 31/08/2022, quarta-feira.

3.3.3- O candidato cujo pedido de isenção de taxa de inscrição for indeferido, deverá efetuar o respectivo pagamento até a data de 15/09/2022, quinta-feira, obrigatoriamente, sob pena de não estar inscrito no processo seletivo deste Edital e, conseqüentemente, não realizar as provas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.3.4- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.3.3 estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.3.5- É de responsabilidade do candidato a consulta no sítio eletrônico correspondente (item 3.1) do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no presente certame. Também é de competência exclusiva do candidato a efetivação do pagamento do boleto bancário, se for necessário, para realizar a sua inscrição.

3.3.6- Não haverá isenção de taxa de inscrição para candidatos Treineiros.

3.3.7- A CECPSRS não assumirá responsabilidade pelo preenchimento incorreto do requerimento de isenção de taxa de inscrição por parte do candidato.

3.3.8- Não haverá recursos contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, conforme estabelecido pelos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital.

3.4- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. Pontuação do programa de valorização dos profissionais da atenção básica - PROVAB ou pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Os candidatos ao Processo de Seleção de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de um (01) ano do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, desde que ainda não tenham utilizado o direito da pontuação em processos seletivos anteriores e que o PROVAB tenha sido concluído em menos de cinco (05) anos do dia do início da Residência Médica (01/03/2023), conforme a Resolução CNRM/SESu/MEC Nº 35 de 09 de janeiro de 2018, ou que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverão informar no ato da inscrição que fazem jus à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso.

3.4.1- No dia 11 de dezembro de 2022, durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, ou que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e fazer a entrega do comprovante do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES -MS), ou do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou da declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2023.

3.4.2- Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um (01) ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2023 (último dia antes do início da Residência Médica em 2023).

3.4.3- No dia da reunião de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB ou da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, cujo comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente um (01) ano de exercício do PROVAB ou a conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2023; deverá entregar a documentação final, comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.

3.4.4- A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá às orientações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções CNRM/SESu/MEC 03/2011, 01/2014, 02/2015, 35/2018, e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.4.5- A pontuação extra a qual os candidatos que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade fazem jus obedecerá às determinações da Resolução Nº 02 CNRM, de 27 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

agosto de 2015 e da Resolução da CNRM Nº 35 de 09 de janeiro de 2018, e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.5- PARA A INSCRIÇÃO o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br ;
- b) Preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- c) Imprimir o boleto;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição pelo internet Banking ou em qualquer agência bancária, até o dia 15/09/2022 (quinta-feira).

3.5.1- No caso de pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.5.2- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após pagamento da taxa de inscrição.

3.5.3- Depois de efetuada a inscrição, não será permitida a solicitação para mudança de especialidade.

3.5.4- A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado no item 3.1.1 deste Edital.

3.5.5- Não haverá devolução da importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

3.5.6- A CECPSRS não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.7- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CECPSRS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.8- A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição às normas regulamentadoras do Processo Seletivo, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.9- Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do Processo Seletivo.

3.5.10- O comprovante de inscrição será divulgado por meio eletrônico no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a partir do dia 21/09/2022 (quarta-feira). A obtenção e impressão desse documento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.11- O candidato que não tiver a sua inscrição comprovada poderá, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação dos comprovantes de inscrição, apresentar recurso via e-mail à CECPSRS, que o julgará nas 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes.

3.5.12- A relação candidato/vaga será divulgada por meio eletrônico nos sítios da CECPSRS - www.residenciaemsaude.ufes.br em 30/09/2022 (sexta-feira).

3.5.13- Informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

3.6- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.6.1- No ato da inscrição, o candidato deverá informar: a) Número do documento de identidade; b) Número do CPF; c) Nome da mãe; d) Nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último período do Curso Médico, para os candidatos do processo seletivo de Residência Médica ou Nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último período do Curso pré requisito, para os candidatos do processo seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde ou Uniprofissional em Medicina Veterinária; e) Data da formatura (não poderá ser posterior ao dia 28/02/2023); f) Nome e estado da instituição onde o candidato completou a Residência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Médica ou cursa o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito de Residência Médica (cuja data não poderá ser posterior ao dia 28/02/2023); g) Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina para os candidatos do processo seletivo de Residência Médica ou número do conselho de Classe para os candidatos do processo seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde ou Uniprofissional em Medicina Veterinária.

3.6.2- No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

3.6.2.1- Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. Também, aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

3.6.2.2- Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o (a) candidato (a) deverá inseri-lo no formulário constante do Anexo II. Este formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico concurso.residenciaufes@gmail.com até o dia 15/09/2022 (quinta-feira).

3.6.3- O candidato deverá indicar a opção do Programa de Residência Médica ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária ao qual deseja concorrer.

3.6.3.1- Nas áreas de programas de Residência Médica referente à Especialidades de Ingresso Direto (item 2.2.1), o candidato deverá indicar a opção de Especialidade.

3.6.3.2- Nas áreas onde é exigido pré-requisito de Residência Médica (item 2.2.2, ou item 2.2.3, ou item 2.2.4) o candidato deverá indicar a opção apenas nas áreas onde tenha cumprido o pré-requisito exigido.

3.6.3.3 - Nas áreas de Residência Multiprofissional em Saúde (item 2.2.5), o candidato deverá indicar a opção de Curso de Graduação tenha cumprido como pré-requisito exigido.

3.6.3.4 - Nas áreas de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária (item 2.2.6), o candidato deverá ter cumprido Medicina Veterinária como pré-requisito e deverá indicar a opção de Especialidade.

3.6.3.5- Não serão aceitos pedidos de alteração referente às Especialidades escolhidas no ato de inscrição.

3.6.3.6- O candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica inscrito como Treineiro, não poderá escolher a especialidade no ato de inscrição.

3.7- DA INSCRIÇÃO ESPECIAL. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar a solicitação por e-mail juntamente com o laudo médico para concurso.residenciaufes@gmail.com até o dia 23/11/2022 (quarta-feira).

3.7.1- As solicitações tratadas no item 3.7, deverão indicar, claramente, os recursos especiais necessários e o laudo médico que justifique o solicitado, o qual deverá ser digitalizado e encaminhado junto do pedido para o endereço eletrônico concurso.residenciaufes@gmail.com.

3.7.2- Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o dia 23/11/2022, não serão atendidas.

3.7.3- As solicitações de recursos especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.7.4- A não solicitação de recursos especiais no prazo estipulado acima, implicará a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.8- CANDIDATA LACTANTE: a candidata lactante poderá requerer atendimento diferenciado, desde que solicite por intermédio do Anexo III deste Edital e o encaminhe em até setenta e duas (72) horas de antecedência do início da prova para o endereço eletrônico **concurso.residenciaufes@gmail.com**. A requerente deverá indicar obrigatoriamente, um acompanhante para cuidar da criança recém-nascida, sob pena de não poder amamentá-la durante o período de realização da prova caso não cumpra esta formalidade no prazo estabelecido neste Edital. É de responsabilidade exclusiva da candidata a indicação do acompanhante na solicitação de requerimento apresentada. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação para esse fim, assim como o acompanhante que também, obrigatoriamente, deverá usar máscara de proteção facial e estará sujeito às determinações da Coordenação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de celular.

3.8.1- A candidata lactante que não solicitar a autorização à CECPSRS nos termos do item 3.8, não terá concedida a permissão para amamentar seu filho durante o período da prova.

3.9- O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA que for portador de aparelho auditivo deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição junto com a Declaração do profissional de saúde que o acompanha justificando o seu uso, até o dia 23/11/2022. O formulário para esta solicitação encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital. Depois de preenchido e assinado, o formulário citado neste item deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico **concurso.residenciaufes@gmail.com**

3.10- As documentações solicitadas nos itens 3.8 e 3.9 deverão ser apresentadas na forma original no dia da realização da prova (item 4.1).

3.11- O CANDIDATO COM COVID 19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE: O candidato que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou ser contactante de Covid 19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem encaminhar e-mail para **concurso.residenciaufes@gmail.com** com o assunto **COVID**, informando seu nome completo, CPF e Especialidade inscrita no Processo Seletivo, até duas (02) horas antes das provas e será emitida uma resposta pelo e-mail e/ou telefone celular, instruindo como deverá proceder e dirigir-se a uma sala especial.

3.11.1- Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre se inicie em tempo inferior a 02 (duas) horas para o início das provas, o candidato deve se dirigir ao primeiro servidor identificado com o crachá do Processo Seletivo, de máscara, mantendo uma distância de no mínimo 1,5 metro e informar seus sintomas, a fim de que seja viabilizada junto à Coordenação a resolução do isolamento sanitário indicado à situação.

4- DAS PROVAS.

- **PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA:** 1ª etapa (prova objetiva) e 2ª etapa (prova prática e análise de *curriculum vitae*).

- **PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA:** 1ª etapa (prova objetiva) e 2ª etapa (análise de *curriculum vitae*).

4.1- AS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA) - serão aplicadas para todos os candidatos inscritos na cidade de Vitória/ES, na data prevista **de 11 de dezembro de 2022 (domingo)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

4.1.1- PARA AS ESPECIALIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM INGRESSO DIRETO: às 08h, horário oficial de Brasília-DF, em locais a serem definidos pela CECPSRS e divulgados até o dia 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

4.1.2- PARA AS ESPECIALIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO: às 08h, horário oficial de Brasília, em locais a serem definidos pela CECPSRS e divulgados até o dia 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

4.1.3- PARA AS ESPECIALIDADES DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: às 08h, horário oficial de Brasília-DF, em locais a serem definidos pela CECPSRS e divulgados até o dia 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

4.2- APENAS PARA OS CANDIDATOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. 2ª ETAPA - As provas práticas serão aplicadas no mesmo local das provas objetivas definidos pela CECPSRS, na data prevista de 11 de dezembro de 2022 (domingo), em horário contínuo à prova objetiva para todas as especialidades. A entrega do *curriculum vitae* deverá ser feita pelo candidato ao fiscal de sala, assim que solicitado.

4.3- APENAS PARA CANDIDATOS RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA. 2ª ETAPA – Consistirá de análise de *curriculum vitae*, que deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala, **no local das Provas Objetivas definidos pela CECPSRS**, na data prevista de 11 de dezembro de 2022 (domingo).

4.4- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro e do documento de identidade original (não será aceito documento digital).

4.4.1- São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.4.2- Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências dos locais de prova e durante todo o período do processo seletivo sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4.3- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.5- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade físico e original será automaticamente excluído do processo seletivo. Não será aceito documento digital.

4.6- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. A 1ª etapa do processo seletivo será constituída da prova objetiva com peso de cinquenta por cento (50%) da nota total. A 2ª etapa do processo seletivo será constituída de prova prática com peso de quarenta por cento (40%) da nota total e da análise de *curriculum vitae* com peso de dez por cento (10%) da nota total.

4.6.1- As questões da prova prática, 2ª etapa, serão aplicadas a todos os candidatos, porém serão selecionados para a correção da prova prática e avaliação do *curriculum vitae* (**2ª etapa**), os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

candidatos classificados na primeira etapa, em três (03) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, acrescidos dos candidatos que fazem jus à pontuação extra dos itens 3.4.4 e 3.4.5 e cuja pontuação final da primeira fase, ficou dentro do ponto de corte de cada Programa de Residência Médica.

4.6.2- Não serão corrigidas as provas práticas dos candidatos à Residência Médica, inscritos como Treineiros.

4.7- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. A 1ª etapa do processo seletivo será constituída da prova objetiva com peso de noventa por cento (90%) da nota total. A 2ª etapa do processo seletivo será constituída da análise de *curriculum vitae* com peso de dez por cento (10%) da nota total.

4.7.1- Serão selecionados para avaliação do *curriculum vitae* (2ª etapa), os candidatos classificados na primeira etapa, em três (03) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.

4.8- Para as vagas da Residência Médica de Ingresso Direto (item 2.2.1) as provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social).

4.8.1- Para os Programas de Residência Médica em Especialidade que exigem pré-requisito (item 2.2.2), os Programas de Residência Médica em área de atuação (item 2.2.3) e os Programas de Residência Médica referente a Ano Opcional (item 2.2.4), as provas contemplarão, exclusivamente, o programa da(s) especialidade(s) pré-requisito(s).

4.8.2- Para as vagas da Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária as provas contemplarão o conteúdo programático do Curso pré-requisito (item 2.2.6.1 e 2.2.6.2) e a bibliografia será publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

4.9- A PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) para as vagas da Residência Médica de Ingresso Direto (item 2.2.1) constituirá um total de cinquenta (50) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de duas (02) horas.

4.9.1- A PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) para as vagas dos Programas de Residência Médica em Especialidade que exigem pré-requisito (item 2.2.2), os Programas de Residência Médica em Área de Atuação (item 2.2.3) e os Programas de Residência Médica referente a Ano opcional (item 2.2.4), constituirá um total de vinte e cinco (25) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de uma (01) hora.

4.9.2- A PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) para as vagas da Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária constituirá um total de quarenta (40) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de duas (02) horas.

4.9.3- Os candidatos a programas de Residência Médica que terminarem a prova objetiva deverão permanecer no local até o horário estipulado para o término da 1ª etapa (prova objetiva), aguardando o início da prova prática.

4.9.4- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. O tempo mínimo e máximo da prova prática será determinado pela CECPSRS e informada pelos fiscais no início da prova prática, podendo ser diferente em cada processo de seleção de vagas de diferentes Programas de Residência Médica.

4.9.4.1- A somatória total do tempo das provas objetiva e prática, para os candidatos a programas de Residência Médica, não ultrapassará a três (03) horas.

4.9.5- Serão desclassificados na primeira etapa os candidatos que não atingirem cinquenta por cento (50%) de acertos na pontuação da prova objetiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

4.10- Os gabaritos preliminares das provas objetivas dos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária **serão divulgados no dia 11/12/2022, após as 14h**, no sítio eletrônico **www.residenciaemsaude.ufes.br**

4.10.1- O Resultado Oficial da 1ª etapa (Provas Objetivas) **será divulgado no dia 23/12/2022** no sítio eletrônico **www.residenciaemsaude.ufes.br**

4.10.2- As questões das provas objetivas dos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária serão do tipo múltipla escolha, com **04 (quatro) opções (A a D)** e uma única resposta correta.

4.10.2.1- O candidato deverá transcrever com caneta de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro, as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.10.2.2- Não serão válidas para a correção eletrônica, as marcações feitas na folha de rascunho.

4.10.2.3- Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e outras.

4.10.2.4- Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também, não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o item 3.7, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela CECPSRS.

4.11- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. A prova prática será aplicada no mesmo espaço da prova objetiva, composta de questões dissertativas, com componente de avaliação de situações clínicas e/ou cirúrgicas vivenciadas em treinamentos práticos, obedecendo às áreas de conhecimento contidas nos itens 4.8 e 4.8.1.

4.11.1- Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem cinquenta por cento (50%) da média entre as três (03) maiores notas da prova prática ao qual o candidato realizou, conforme os itens 4.8 e 4.8.1.

4.12- O *curriculum vitae* deve ser confeccionado de acordo com as normas do Processo Seletivo, seguindo as orientações anexas a este Edital, publicadas no sítio eletrônico **www.residenciaemsaude.ufes.br**. O currículo deverá ser entregue ao fiscal no dia de realização das provas. A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o currículo ficará à disposição do candidato para a retirada por um período de dois (02) meses, na Secretaria da COREME e da COREMU, localizadas no pavilhão de aulas teóricas do Centro de Ciências da Saúde, conhecido como “Elefante Branco”, segundo andar, Campus de Maruípe, Vitória/ES. Após este período o currículo será incinerado.

4.12.1- Não será avaliado o *curriculum vitae* que estiver em desacordo com as normas do Processo Seletivo, divulgadas no sítio eletrônico **www.residenciaemsaude.ufes.br**

4.13- Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

palmtop, máquina fotográfica, etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente com rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante; e) consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; f) armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova portando uma arma, deverá apresentar no ato de realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

4.14- Nos locais de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.13 deste Edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e acondicionados abaixo da cadeira, sem possibilidade de acesso e manuseio. Os referidos objetos só poderão ser religados fora das dependências físicas do local de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/CECPSRS isenta de quaisquer responsabilidades advindas de perda, dano ou extravio dos mesmos.

4.15- Será sumariamente excluído do processo seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.13 durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do processo seletivo.

4.16- A critério da Coordenação do processo seletivo poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

4.17- O controle do tempo transcorrido de aplicação da prova será feito pelo fiscal de sala e informado aos candidatos. A gestão do tempo disponível para a realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidatos da sala de prova.

4.19- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

4.20- É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e acompanhamento do fiscal responsável.

4.21- Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao presente processo seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.22- Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS.

5.1- Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2- A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

5.3- A critério da COREME OU DA COREMU, os candidatos a programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 4.6.1 e 4.7.1,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

poderão ter sua Prova Prática e/ou análise curricular corrigida em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação e a correção de 03 (três) vezes o número por vagas disponíveis.

6- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

6.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, de acordo com o Programa de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária escolhido.

6.2- O Resultado final do processo seletivo será afixado na portaria do Centro de Ciências da Saúde da UFES e publicado no sítio eletrônico **www.residenciaensaude.ufes.br** no dia 20/01/2023.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1- Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a)** maior nota nas provas objetivas;
- b)** maior nota na prova prática (para os candidatos à Residência Médica);
- c)** maior tempo de formado;
- d)** maior idade cronológica.

8- DOS RECURSOS.

8.1- RECURSOS CONTRA A PROVA. Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

8.1.2- Não caberão recursos na 2ª etapa do processo seletivo.

8.1.3- Os recursos serão julgados pela CECPSRS e acolhidos exclusivamente no prazo e formatos descritos no item 8.1.4.

8.1.4- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no período de 12/12/2022 até às 16h do dia 13/12/2022, em arquivo com formato PDF conforme orientações divulgadas no sítio eletrônico **www.residenciaensaude.ufes.br** e enviados para os seguintes endereços eletrônicos:

- **Candidatos à Residência Médica: recurso.rmufes@gmail.com**

- **Candidatos à Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária: recurso.rmultiufes@gmail.com**

8.1.5- O candidato que desejar interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deverá fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital, utilizando os modelos de formulários disponíveis no sítio eletrônico **www.residenciaensaude.ufes.br**

8.1.6- Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

8.1.7- Candidatos que apresentarem no formulário "Justificativa de Recurso"; argumentações, redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.

8.1.8- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e formato estabelecido no item 8.1.4

8.1.9- Se do exame dos recursos resultarem a anulação da questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas novamente de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.1.10- Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

8.2- RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Do indeferimento do pedido de isenção da taxa não caberá recurso junto à CECPSRS, considerando que a UFES realiza a consulta dos candidatos na Base Nacional do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de conceder o benefício da isenção da taxa de inscrição em concursos às pessoas cadastradas.

8.2.1- As informações prestadas por candidatos a programas de Residência Médica em razão do item 3.3.2 por meio do Anexo I e a documentação comprobatória enviada, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, conforme art. 3º da Resolução CNRM Nº 07 de 20 de outubro de 2010.

9- DA SEGURANÇA SANITÁRIA EM TEMPO DE PANDEMIA.

9.1- Os servidores que estiverem trabalhando no processo seletivo estarão com máscaras e as mãos higienizadas com água, sabão e álcool gel a 70%.

9.2- Haverá disponibilidade de álcool em gel a 70% em todas as salas e banheiros das dependências do processo seletivo.

9.3- Os candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova se estiverem usando máscara de proteção facial. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período do processo seletivo sob pena de exclusão do processo seletivo.

9.3.1- Os candidatos poderão portar uma máscara reserva e um frasco de álcool em gel, acondicionados em embalagens transparentes; unicamente para seu uso pessoal.

9.4- Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra.

10- DA MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MÉDICA.

10.1- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer no local/data/horários descritos abaixo (item 10.2) para efetuar a matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

- 1.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2.** Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);
- 3.** Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;
- 4.** Carteira de Identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva;
- 5.** Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- 6.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 7.** Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- 8.** Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- 9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10.** Comprovante de abertura de Conta Salário. Será entregue ao candidato apenas no dia da matrícula, presencialmente, a declaração de vínculo como Médico Residente para a abertura da conta e obtenção da declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário. Aqueles que já possuem conta salário podem apresentar a cópia do contrato de abertura e a cópia do cartão magnético. Para efeito de cadastramento como Médico Residente e recebimento da bolsa, deve ser informada somente conta salário (**não poderá ser informada conta corrente ou poupança**) em um dos seguintes bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756 BANCOOP; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 SICREDI; 399 HSBC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

11. Comprovante de Residência (moradia);

12. Duas (02) fotos 3x4 recentes.

10.2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA.

LOCAL DA MATRÍCULA: Secretaria da COREME/CCS/UFES, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES.

DATA: 02/02/2023 (quinta-feira) e 03/02/2023 (sexta-feira).

Horário: 08h às 12h.

10.2.1- No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

10.2.2- Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

10.2.3- No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS-UFES, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

10.3- A matrícula poderá ser feita por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

10.3.1- É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

10.3.2- O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local, data e horários indicados para a matrícula (item 10.2), será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.3.3- A convocação do candidato suplente será realizada através dos telefones, endereços eletrônicos e endereços residenciais informados no ato da inscrição.

10.3.4- O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data e horário de convocação para se apresentar, caso contrário, será também considerado desistente.

10.4- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá às convocações por via telefônica e e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.5- As novas convocações de que trata o item anterior, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e afixada na portaria do Centro de Ciências da Saúde da UFES.

10.6- O candidato matriculado deverá comparecer à reunião de apresentação no dia 01/03/2023, quarta-feira, às 07h, no Auditório do Prédio Rosa Maria Rego Paranhos (“Elefante Branco”) localizado no campus de Maruípe em Vitória/ES.

10.6.1- O Candidato matriculado que não estiver presente no local, data e horário que estabelece o item 10.6, será considerado desistente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

10.6.2- Em caso de impossibilidade de matrícula presencial devido à pandemia, a CECPSRS publicará na página eletrônica **www.residenciaemsaude.ufes.br** as orientações do envio de documentação por via eletrônica.

10.6.3- Em caso de desistência de candidato conforme estabelecido no item 10.6.1, será convocado o próximo candidato constante da lista de excedentes. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de dois (02) dias úteis para efetuar a matrícula a partir do dia e hora da convocação realizada.

11- DA MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA.

11.1- Documentação – Após a publicação do resultado final e após confirmação da concessão das bolsas pelo MEC, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos dos documentos listados abaixo. O candidato aprovado deverá ainda realizar a inclusão das versões digitais dos mesmos no formulário digital (<https://forms.gle/GD1dZyzTBnX1Zofh8>):

1. Original e cópia, a qual será retida, do diploma do Curso de Graduação ou declaração da Faculdade de conclusão do curso;
2. Original e cópia, a qual será retida, da comprovação de conclusão de requisito, quando for o caso; documento de identidade original e cópia não autenticada, a qual será retida;
3. Carteira dos Conselhos original e cópia não autenticada, a qual será retida, em caso de candidato que já a possui;
4. Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
5. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (retirado no site da Justiça Eleitoral) original e cópia não autenticada que será retida;
6. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF original e cópia não autenticada que será retida e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF (retirada no site da Receita Federal);
7. Certificado de reservista (quando couber) e cópia não autenticada, a qual será retida;
8. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (se for casado) e cópia não autenticada, a qual será retida;
9. Dados bancários de conta salário preferencialmente no Banco do Brasil;
10. Comprovante de domicílio e cópia não autenticada, a qual será retida;
11. Cartão de vacinação em dia e cópia não autenticada, a qual será retida;
12. Número do PIS/PASEP.

11.2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA.

LOCAL: Secretaria da Residência Multiprofissional/CCS/UFES - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES.

DATA: 06/02/2023 (segunda-feira) e 07/02/2023 (terça-feira).

HORÁRIO: 08h às 12h.

11.2.1- O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local e data indicada para a matrícula, munido de toda a documentação exigida conforme o item 11.1, será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato aprovado no respectivo curso, consoante com a ordem de classificação geral.

11.2.2- O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de dois (02) dias úteis a partir da data e hora da convocação feita, para se apresentar. Caso contrário, será considerado desistente.

11.2.3- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREMU/CCS/HUCAM/UFES procederá a novas convocações via telefônica ou por e-mail, de acordo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

11.2.4- As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e afixada na portaria do CCS/UFES.

11.2.5- O candidato matriculado no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deverá assumir suas atividades no dia 01/03/2023, quarta-feira, comparecendo às 08h no Auditório do Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe, em Vitória/ES.

11.2.6- O candidato matriculado nos Programas de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária deverá assumir suas atividades no dia 01/03/2023, quarta-feira, comparecendo às 07h, no Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, em Alegre/ES.

11.2.7- O Candidato matriculado que não comparecer no local, data e horário determinados nos itens 11.2.5 e 11.2.6, ou não apresentar atestado médico com CID; será considerado desistente e de imediato, será realizada a convocação do próximo candidato da lista de excedentes.

12- DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA.

12.1- O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de sessenta (60) horas durante seis (06) dias da semana, com até vinte e quatro (24) horas de plantão.

12.2- O Residente fará jus a um (01) dia de folga por semana, a trinta (30) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

12.3- O Médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

12.4- O Médico Residente está submetido às normas e regulamentos do Centro de Ciências da Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo, da CNRM, além do Regimento próprio da COREME.

13- DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA.

13.1- O Residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, de acordo com a Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo.

13.2- O treinamento oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária será em regime de horário integral, com carga horária semanal de sessenta (60) horas.

13.3- O residente fará jus a um (01) dia de folga por semana, a trinta (30) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

13.4- O residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida de oitenta e cinco por cento (85%), nas atividades teóricas e teórico-práticas e cem por cento (100%), nas atividades práticas, estabelecidas como obrigatórias.

13.5- O residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo com o Regimento Interno da COREMU.

13.6- O residente está submetido às normas e regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde, do HUCAM ou HOVET, da Universidade Federal do Espírito Santo, da CNRMS, além do Regimento próprio da COREMU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1- A admissão dos Residentes em Saúde da UFES obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

14.2- Os Médicos que iniciarem Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME, **até o dia 31 de março de 2023**, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES.

14.3- Os profissionais não Médicos que iniciarem Residência Multiprofissional em Saúde no HUCAM/UFES e Uniprofissional em Medicina Veterinária no HOVET/UFES deverão apresentar a COREMU até o dia **30 de abril de 2023**, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva nos Conselhos de Classe/ES, o qual será retido, sob pena de suspensão das atividades da Residência, até o atendimento da exigência.

14.4- As alterações de endereços, telefones e endereços eletrônicos dos candidatos deverão ser comunicadas à CECPSRS por intermédio do e-mail curso.residenciaufes@gmail.com. A CECPSRS-UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada em tempo hábil.

14.4- Todos os editais e comunicados serão publicados no sítio eletrônico **www.residenciaensaude.ufes.br**

14.5- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.6- Não serão dadas, por telefone, por *fax* ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções contidas no presente Edital, bem como em Editais futuros. Todos os Editais serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico **www.residenciaensaude.ufes.br**

14.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

14.8- Não serão fornecidos "atestados" ou "declarações" de aprovação parcial.

14.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção de Residência em Saúde.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2022.

Profª. Drª. Maria da Penha Zago Gomes
Coordenadora da COREME/CCS/UFES

Profª. Drª. Míriam Carmo Rodrigues Barbosa
Coordenadora da COREMU/CCS/UFES

Prof. Dr. Helder Mauad
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Edital nº 04/2022 - CCS/UFES

Calendário de atividades para candidatos ao Processo de Seleção de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária.

DATA	EVENTO
05/08/2022	Publicação na imprensa oficial do edital de abertura de inscrições.
22/08/2022 a 14/09/2022	Período para inscrição no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
22/08/2022 a 15/09/2022	Período para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário (os candidatos que tiverem o pedido de isenção de taxa indeferido deverão pagar a taxa de inscrição até o dia 15/09/2022).
22/08/2022 a 24/08/2022	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.1 do Edital, para todos os candidatos.
22/08/2022	De 08h às 11h – período para o pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.2 do Edital, apenas para candidatos a programas de Residência Médica.
31/08/2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
15/09/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
15/09/2022	Último dia para pedido de inclusão do nome social.
21/09/2022	Retirada do Comprovante de inscrição.
22/09/2022 e 23/09/2022	Prazo para apresentar recurso caso sua inscrição não seja confirmada.
30/09/2022	Divulgação de relação candidato/vaga.
Até 23/11/2022	Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá fazer até 23/11/2022.
07/12/2022	Divulgação dos locais de Prova.
07/12/2022	Último dia para indicação de acompanhante à lactante.
11/12/2022	Aplicação das provas – início 08h
11/12/2022	Após 14h – Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas (1ª etapa) no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
12/12/2022 até 16h do dia 13/12/2022	Interposição de Recursos consoante com o estabelecido no item 8.1.4 deste Edital.
23/12/2022	Respostas aos Recursos e divulgação do Gabarito Oficial.
23/12/2022	Divulgação do resultado oficial da 1ª fase no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
20/01/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
02/02/2023 e 03/02/2023	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PERÍODO DE MATRÍCULA de 08h às 12h - conforme orientações do item 10 do Edital nº 04/2022 CCS UFES.
06/02/2023 e 07/02/2023	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA – PERÍODO DE MATRÍCULA De 08h às 12h – conforme orientações no item 11 do Edital nº 04/2022 CCS UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL Nº 04/2022 - Anexo I

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.*

*Para candidatos a programas de Residência Médica, conforme estabelecido no item 3.3.2 do Edital nº 04/2022.

(Antes de fazer a solicitação, tomar ciência da resolução nº 07, de 20/10/2010, CNRM.)

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Nome da mãe: _____

Solicito a isenção da taxa de inscrição consoante com o item 3.3.2 do EDITAL nº 04/2022, conforme previsão legal disposta na Resolução nº 07, de 20/10/2010, da Comissão Nacional de Residência Médica e declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição dentre as mencionadas no citado dispositivo legal:

Assinalar com X na coluna correspondente:

- () art.4º, I – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como uma declaração de próprio punho informando não possuir dependentes;
- () art. 4º, II – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui até 2 dependentes;
- () art. 4º, III – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui mais de 2 dependentes;
- () art. 4º, IV – comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- () art. 4º, VI, comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- **É necessário enviar os comprovantes que justifiquem a solicitação de isenção formulada.**

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 – Anexo II

Formulário para Solicitação de Inclusão do Nome Social.

Eu, _____,
(nome completo – IDENTIFICAÇÃO CIVIL)

CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) inscrito (a) no
Processo Seletivo de Residência _____ do Centro de
Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, amparado (a) pela Resolução nº 12/15 do Conselho
Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, solicito que seja incluído o nome social* no meu
cadastro de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME SOCIAL

Assinatura do candidato - IDENTIFICAÇÃO CIVIL

* Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, parágrafo único, inciso I)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 – Anexo III

Formulário para Solicitação de Atendimento Diferenciado (Lactantes)

Eu, _____,
(Nome Completo)
Documento de identidade nº _____, candidata inscrita no
Processo Seletivo de Residência _____ do Centro
de Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, venho solicitar que seja permitida a presença de meu
(minha) filho (a) lactente com o (a) acompanhante _____,
documento de identidade nº _____ durante a realização da prova do dia
11/12/2022, pelos quais me responsabilizo.

Vitória, ___ de _____ de 2022.

Assinatura da candidata

Dados Complementares

Nº Telefone da Candidata:

Acompanhante:

Nº Telefone:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 - Anexo IV

Formulário para Solicitação Atendimento Diferenciado (Candidato portador de aparelho auditivo)

Eu, _____, CPF _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo de Residência _____ do Centro de Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, amparado (a) na solicitação em anexo, emitida pelo Dr(a) _____, CRM nº _____, venho solicitar que me seja permitida a realização da prova do dia 11/12/2022, fazendo uso do aparelho auditivo em função da perda auditiva () unilateral () bilateral, conforme especificado do laudo médico.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Dados Complementares

Nº Telefone do Candidato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA DA PENHA ZAGO GOMES - SIAPE 6297208
Coordenador do Programa de Residência Médica
Coordenação do Programa de Residência Médica - PRME/CCS
Em 19/07/2022 às 12:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/518614?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 - Anexo I

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.*

*Para candidatos a programas de Residência Médica, conforme estabelecido no item 3.3.2 do Edital nº 04/2022.

(Antes de fazer a solicitação, tomar ciência da resolução nº 07, de 20/10/2010, CNRM.)

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Nome da mãe: _____

Solicito a isenção da taxa de inscrição consoante com o item 3.3.2 do EDITAL nº 04/2022, conforme previsão legal disposta na Resolução nº 07, de 20/10/2010, da Comissão Nacional de Residência Médica e declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição dentre as mencionadas no citado dispositivo legal:

Assinalar com X na coluna correspondente:

- () art.4º, I – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como uma declaração de próprio punho informando não possuir dependentes;
- () art. 4º, II – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui até 2 dependentes;
- () art. 4º, III – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui mais de 2 dependentes;
- () art. 4º, IV – comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- () art. 4º, VI, comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- **É necessário enviar os comprovantes que justifiquem a solicitação de isenção formulada.**

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 – Anexo II

Formulário para Solicitação de Inclusão do Nome Social.

Eu, _____,
(nome completo – IDENTIFICAÇÃO CIVIL)

CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) inscrito (a) no
Processo Seletivo de Residência _____ do Centro de
Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, amparado (a) pela Resolução nº 12/15 do Conselho
Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, solicito que seja incluído o nome social* no meu
cadastro de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME SOCIAL

Assinatura do candidato - IDENTIFICAÇÃO CIVIL

* Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, parágrafo único, inciso I)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 – Anexo III

Formulário para Solicitação de Atendimento Diferenciado (Lactantes)

Eu, _____,
(Nome Completo)
Documento de identidade nº _____, candidata inscrita no
Processo Seletivo de Residência _____ do Centro
de Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, venho solicitar que seja permitida a presença de meu
(minha) filho (a) lactente com o (a) acompanhante _____,
documento de identidade nº _____ durante a realização da prova do dia
11/12/2022, pelos quais me responsabilizo.

Vitória, ___ de _____ de 2022.

Assinatura da candidata

Dados Complementares

Nº Telefone da Candidata:

Acompanhante:

Nº Telefone:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022 - Anexo IV

Formulário para Solicitação Atendimento Diferenciado (Candidato portador de aparelho auditivo)

Eu, _____, CPF _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo de Residência _____ do Centro de Ciências da Saúde/UFES, Edital nº 04/2022, amparado (a) na solicitação em anexo, emitida pelo Dr(a) _____, CRM nº _____, venho solicitar que me seja permitida a realização da prova do dia 11/12/2022, fazendo uso do aparelho auditivo em função da perda auditiva () unilateral () bilateral, conforme especificado do laudo médico.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Dados Complementares

Nº Telefone do Candidato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE
(CECPSRS)

Normas para confecção de *curriculum vitae*
Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência
Uniprofissional em Medicina Veterinária 2022 para ingresso em 2023.

De acordo com o Edital nº 04/2022 – CCS/UFES, para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde e em Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária 2022 com ingresso em 2023, que define nos itens seguintes:

“4.7- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. A 1ª etapa do processo seletivo será constituída da prova objetiva com peso de noventa por cento (90%) da nota total. A 2ª etapa do processo seletivo será constituída da análise de *curriculum vitae* com peso de dez por cento (10%) da nota total.”

“4.12- O *curriculum vitae* deve ser confeccionado de acordo com as normas do Processo Seletivo, seguindo as orientações anexas a este Edital, publicadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br. O currículo deverá ser entregue ao fiscal no dia de realização das provas. A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o currículo ficará à disposição do candidato para a retirada por um período de dois (02) meses, na Secretaria da COREME e da COREMU, localizadas no pavilhão de aulas teóricas do Centro de Ciências da Saúde, conhecido como “Elefante Branco”, segundo andar, Campus de Maruípe, Vitória/ES. Após este período o currículo será incinerado.

4.12.1- Não será avaliado o *curriculum vitae* que estiver em desacordo com as normas do Processo Seletivo, divulgadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.”

Informamos que as normas para a confecção são as seguintes:

- I. O currículo deverá ser entregue encadernado em espiral.
- II. A **primeira página** deve conter, apenas, a seguinte identificação: nome do candidato, número da inscrição e a categoria profissional inscrita no Concurso.
- III. A **segunda página** deverá conter a folha de pontuação do currículo conforme modelo **ANEXO I**, sem preenchimento.

A seguir, deve ser anexada cópia simples dos documentos comprobatórios que pontuam, de acordo com as informações contidas no item abaixo “Documentos a serem anexados e suas respectivas pontuações.”

IV. A **última página** deve conter a folha de pontuação do currículo, conforme apresentado em modelo no **ANEXO I**, preenchida baseada nos documentos comprobatórios considerados pelo candidato para a avaliação do seu currículo. Documentos a serem anexados e suas respectivas pontuações:

Atenção: É responsabilidade do candidato a comprovação das informações necessárias para obter pontuação em cada item, bem como a comprovação da indexação das Revistas. Somente serão considerados para avaliação documentos dentro do padrão solicitado (tanto na forma, quanto no número). Observe que no **ANEXO II** foi colocado um exemplo de avaliação de curriculum vitae.

Os documentos a serem anexados e suas respectivas pontuações estão descritas no ANEXO I.

ANEXO I**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nº de INSCRIÇÃO: _____

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> concluída (especialização).	3 pontos por curso	3	
Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> concluída (mestrado ou doutorado).	3,5 pontos por curso	7	
Experiência em serviço ou estágio extracurricular.	1 ponto para cada 60 horas	12	
Publicação de artigo em revista científica indexada.	4 pontos para cada artigo	12	
Resumo de trabalho ou trabalho completo publicado em anais de eventos científicos.	2 pontos para cada trabalho	10	
Apresentação de trabalho sem publicação em anais de eventos científicos.	2 pontos por trabalho	10	
Participação como ouvinte em congressos, simpósios, jornadas ou similares.	1 ponto para cada evento	2	
Curso de atualização ou extensão com carga horária igual ou maior a 30 horas.	2 pontos para cada curso	8	
Participação como membro de comissão organizadora de eventos, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) e atividade associativista.	2 pontos para cada participação	6	
Participação em Programa de Extensão e Treinamento (Grupos PET) ou Projeto de Extensão.	2 pontos por semestre	8	
Participação em Programa de Iniciação Científica.	2 pontos por projeto de pesquisa	8	
Participação em Monitoria em disciplina curricular.	3 pontos por semestre	12	
Prêmios ou menção honrosa por atividades científicas, artísticas e culturais.	1 ponto para cada prêmio ou menção honrosa	2	
TOTAL		100 pontos	

ASSINATURA DO AVALIADOR _____

ANEXO II

EXEMPLO DE CANDIDATO COM: 01 pós-graduação *Lato sensu*, 240 horas de estágio extracurricular, 01 artigo publicado em revista indexada, 05 resumos de trabalhos publicados em anais de eventos científicos, 01 trabalho apresentado sem publicação em anais de eventos científicos, participação como ouvinte em 02 eventos (congressos, simpósios, jornadas ou similares), 03 cursos de atualização com carga horária maior que 30 horas, participação em programas de extensão durante 04 semestres, participação em 01 projeto de pesquisa em Programa de Iniciação Científica, 01 prêmio por melhor trabalho científico apresentado em evento científico.

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> concluída (especialização).	3 pontos por curso	3	3
Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> concluída (mestrado ou doutorado).	3,5 pontos por curso	7	0
Experiência em serviço ou estágio extracurricular.	1 ponto para cada 60 horas	12	4
Publicação de artigo em revista científica indexada.	4 pontos para cada artigo	12	4
Resumo de trabalho ou trabalho completo publicado em anais de eventos científicos.	2 pontos para cada trabalho	10	10
Apresentação de trabalho sem publicação em anais de eventos científicos.	2 pontos por trabalho	10	2
Participação como ouvinte em congressos, simpósios, jornadas ou similares.	1 ponto para cada evento	2	2
Curso de atualização ou extensão com carga horária igual ou maior a 30 horas.	2 pontos para cada curso	8	6
Participação como membro de comissão organizadora de eventos, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) e atividade associativista.	2 pontos para cada participação	6	0
Participação em Programa de Extensão e Treinamento (Grupos PET) ou Projeto de Extensão.	2 pontos por semestre	8	8
Participação em Programa de Iniciação Científica.	2 pontos por projeto de pesquisa	8	2
Participação em Monitoria em disciplina curricular.	3 pontos por semestre	12	0
Prêmios ou menção honrosa por atividades científicas, artísticas e culturais.	1 ponto para cada prêmio ou menção honrosa	2	1
TOTAL		100 pontos	42 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TRANSVERSAL (para todos os cursos)

POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História das políticas de saúde no Brasil. Estado neoliberal e as particularidades da Política de Saúde. Reforma Sanitária e a política de saúde no contexto da Seguridade Social. Sistema Único de Saúde (SUS): particularidades na atenção básica, média e de alta complexidade. Redes de Atenção à Saúde. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. Políticas de atenção à saúde da Criança e da/o adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Residência Multiprofissional em Saúde no Brasil.

BIBLIOGRAFIA – LEGISLAÇÕES

1. BRASIL. Ministério da Saúde.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p. Série B. Textos Básicos de Saúde.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. Cadernos de Atenção Básica, nº 33.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. Cadernos de Atenção Básica, n. 39.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 234 p.

9. BORLINI, L. M. Há pedras no meio do caminho do SUS - os impactos do neoliberalismo na saúde do Brasil. In: Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 9, n. 2, ago./dez. 2010. p. 321 – 333. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/7697/5799> Acesso em 15 de julho de 2021.

10. BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger. A Saúde nos governos Temer e Bolsonaro: Lutas e resistências. Ser Social. Estado, Democracia e Saúde. Brasília, v. 22, n. 46, janeiro a junho de 2020. https://doi.org/10.26512/ser_social.v22i46.25630 Acesso em 20 de julho de 2021

11. FERRAZ; A. T.R; BERNARDES, F. Reformas regressivas e política de saúde. Editorial do V.10, N.01 da Revista Argumentum. Vitória, v. 10, n.1, p. 4-8, jan./abr. 2018. <http://10.18315/argumentum.v10i1.196474>. Acesso em 20 de julho de 2021

12. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Ciência & saúde coletiva, v. 15, n. 5, p. 2297-2305, 2010.

13. SANTOS, J.A.F. Covid-19, causas fundamentais, classe social e território. Notas de Conjuntura. Trabalho, Educação e Saúde. 18.3.2020. <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00280>. Acesso em 20 de julho de 2021

14. SILVA, L. B. Residência Multiprofissional em Saúde no Brasil: alguns aspectos da trajetória histórica. In: Revista Katálysis. Florianópolis, v. 21, n. 1, jan./abr. 2018. p. 200-209. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592018v21n1p200>. Acesso em 20 de julho de 2021.

EPIDEMIOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Saúde-Doença, Medidas de Prevenção e Promoção da Saúde. Medida da Saúde Coletiva. Epidemiologia Clínica. A Pesquisa Epidemiológica e os Desenhos de Pesquisa. Causalidade em Epidemiologia. Testes diagnósticos: Sensibilidade, Especificidade e Valores Preditivos. Vigilância em Saúde. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. Epidemiologia das Doenças Não Transmissíveis. Epidemiologia Aplicada ao Curso da Vida: Perinatal, Infância e Adolescência.

BIBLIOGRAFIA

1. CAMPOS, GWS; BONFIM, JRA; MINAYO, MCS; AKERMAN, M; DRUMOND-JÚNIOR, M; CARVALHO, YM. Tratado de saúde coletiva. São Paulo; Hucitec; 2 Reipr.; 2006. p. 319-530.
2. ROTHMAN, KJ; GREENLAND, S; LASH, TL. Epidemiologia moderna. Porto Alegre: Artmed; 3.ed., 2011. p.887.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

3. MEDRONHO, RA; BLOCH, KV; LUIZ, RR; WERNECK, GL. Epidemiologia. São Paulo; Atheneu; 2 ed; 2009. p.685.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

Área de Formação: ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aspectos legais no cuidado à criança, ao adolescente e à família. Políticas Públicas e Programas de Saúde direcionados à criança e ao adolescente. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. A criança, o adolescente e a família no processo de hospitalização. Cuidados de enfermagem nas intercorrências clínicas e cirúrgicas da criança e do adolescente. Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente em situações de urgência e de emergência. Consulta de Enfermagem e Visita Domiciliar à criança e ao adolescente. O brinquedo terapêutico em pediatria. Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente com necessidades especiais. Prevenção de acidentes na infância e na adolescência. Sistematização da Assistência de Enfermagem em Pediatria. Segurança do paciente em pediatria.

BIBLIOGRAFIA

1. BORGES, AVL; FUJIMORI, E. Enfermagem e a saúde do adolescente na atenção básica. Barueri, SP. Manole. 2009.
2. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.chegadetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas / Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno SRTVN. Caderneta da Criança Menina: Passaporte da Cidadania. 2ª edição – Brasília: Ministério da Saúde 2020 – versão eletrônica. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas / Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno SRTVN. Caderneta da Criança Menino: Passaporte da Cidadania. 2ª edição – Brasília: Ministério da Saúde 2020 – versão eletrônica. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. Estratégia de vacinação contra o vírus SARSCoV-2 (Covid19 - Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido. Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 340 p.: il. Disponível



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança: 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_quadros_procedimentos_aidpi_crianca_2meses_5anos.pdf

9. HOCKENBERRY, Marilyn J. (Ed.). Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

10. FUJIMORI, E; OHARA, CVS. Enfermagem e a saúde da criança na atenção básica. Barueri, SP: Manole, 2009. XVIII, 548 p.

11. MARCONDES, E. Pediatria básica. 9ª. Ed. São Paulo: Sarvier, 2002-2005 3v.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Formação: FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Deontologia e Legislação Farmacêutica. Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS. Farmacocinética e Farmacodinâmica. Farmacoterapia (antimicrobianos, analgésicos e anti-inflamatórios). Boas Práticas de manipulação e armazenamento de medicamentos. Preparações estéreis e não estéreis em farmácia hospitalar. Boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. O farmacêutico no controle da infecção hospitalar. Farmacovigilância. Saúde baseada em evidências. Erros de medicação e segurança do paciente. Cuidado Farmacêutico.

BIBLIOGRAFIA

1. ALLEN, L. V.; POPOVICH, N. G.; ANSEL, H. C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. xii, 716 p.
2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/resolucao67_08_10_07.pdf>
3. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília : Ministério da Saúde, 2014, 40 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf>
7. BRUNTON, L. L. (Org.). As Bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Porto Alegre, RS: AMGH, 2012. xxi, 2079 p.
8. CORRER, Cassyano J. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. Porto Alegre ArtMed 2013 1 recurso online ISBN 9788565852838.
9. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual / Conselho Federal de Farmácia. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p. : il.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

10. FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita (Ed.). Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. xix, 1261 p.
11. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas – Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Ed. Ateneu, 2001.
12. MANZINI, F. et al. O Farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Disponível em: < <http://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf> >
13. THOMPSON, J. E.; DAVIDOW, L. W. A prática farmacêutica na manipulação de medicamentos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, 2009. 356p.
15. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para Farmácia Hospital e Serviços de Saúde. Goiânia, 2007, 20p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b63d5.pdf>
16. STORPIRTIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2008.
17. MASTROIANNI, Patricia. Farmacovigilância para promoção do uso correto de medicamentos. 1. Porto Alegre ArtMed 2013 1 recurso online ISBN 9788582710029.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Formação: FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Desenvolvimento da Linguagem na Infância. Aquisição ontogênica da leitura e da escrita; fases do desenvolvimento da leitura e da escrita; rotas utilizadas para a leitura; processamento fonológico como habilidade necessária à alfabetização. O Sistema Estomatognático e Disfagia no Neonato e na Infância. Respiração Oral. Disfunção Mastigatória. Amamentação e Frênulo Lingual. Anatomofisiologia e Desenvolvimento da Voz. Distúrbios Vocais e Reabilitação Fonoaudiológica (nascimento à adolescência). Políticas de Saúde Auditiva e de Saúde do Escolar. Avaliação Eletrofisiológica da Audição.

BIBLIOGRAFIA

1. Behlau, M. et al. Aperfeiçoamento vocal e tratamento Fonoaudiológico das disfonias. IN: Behlau, M. (org.). Voz: O livro do especialista. V 2. Rio de Janeiro: Revinter; 2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília, DF, 2012. Disponível em http://www.sbp.com.br/src/uploads/2015/02/field_generico_imagens-filefield-description_69.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na escola. Brasília, DF, 2009. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 13002, de 20 de junho de 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 23 jun. 2014. Seção 1, p. 4, edição extra.
5. Jotz, Carrara-de Angelis e Barros. Tratado da deglutição e disfagia- No adulto e na criança. São Paulo: Revinter.2009.
6. Jotz, GP; Carrara-de Angelis, EC. Disfagia- Abordagem Clínica e Cirúrgica- Criança, Adulto e Idoso. São Paulo: Elsevier, 2017.
7. Marchesan, I.Q.; Silva, H.J.; Tomé, M.C.T. (org.). Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.
8. Schochat et al. TRATADO DE AUDIOLOGIA - 3ª EDIÇÃO. Barueri: Manole, 2022.
capítulo 6. Triagem auditiva neonatal universal: história, princípios e tecnologia
Capítulo -7. Avaliação audiológica na primeira infância (0 a 4 anos)
Capítulo -13. Mecanismos fisiológicos subjacentes à geração de emissões otoacústicas: protocolos clínicos
Capítulo -15. Potencial evocado auditivo de tronco encefálico
Capítulo- 28. Saúde auditiva no contexto da educação: práticas voltadas à promoção e à prevenção
30. Políticas públicas: atenção à saúde auditiva no Sistema Único de Saúde
31. Saúde auditiva nas redes de atenção e ações do fonoaudiólogo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Formação: NUTRIÇÃO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Avaliação e educação nutricional de crianças e adolescentes. Cuidado nutricional na atenção especializada hospitalar e na atenção primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Planejamento dietético e Recomendações Nutricionais na infância e adolescência.

BIBLIOGRAFIA

1. Brasil. Ministério da Saúde. Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/instrutivo_crianca_adolescente.pdf>
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, no 33) Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33>>
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 32p. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/orientacao_marcadores_consumo_alimentar>
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 60p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_hospitalar.pdf>
5. Vigilância alimentar e nutricional - Sisvan: orientações básicas para a coleta, processamento, análise de dados e informação em serviços de saúde / [Andressa Araújo Fagundes et al.]. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/orientacoes_basicas_sisvan.pdf>
6. ACCIOLY, Elizabeth; SAUNDERS Claudia; LACERDA Elisa Maria de Aquino. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. Rio de Janeiro. Ed Guanabara Koogan, 2a Ed. 2009.
7. MANUAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL 2ª EDIÇÃO – ATUALIZADA - 2021/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. São Paulo: SBP. 2021. 120 p. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22962e-ManAval_Nutricional_-_2Ed_Atualizada_SITE.pdf>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

8. Novaes, Juliana Faria de, Ribeiro, Sarah Aparecida Vieira, Priori, Silvia Heloiza e Franceschini, Silvia do Carmo. Nutrição e Saúde da Criança. Rubio. 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de formação: ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios de Psicologia aplicada à Odontopediatria. Exame clínico, Radiologia, Diagnóstico e Plano de Tratamento. Cárie dentária na infância. Flúor – Uso interno e Uso externo. Higiene buco dental em Odontopediatria. Anestesia local em crianças. Cirurgia em Odontopediatria. Tratamento endodôntico em decíduos. Dentística e Materiais dentários em Odontopediatria. Tratamento Restaurador Atraumático. Lesões traumáticas em dentes decíduos. Biossegurança na Odontologia – COVID-19.

BIBLIOGRAFIA

1. GUEDES-PINTO, A. C. Odontopediatria. 9 ed. São Paulo: Santos, 2016.
Cap. 10-Princípios de Psicologia e sua relação com a Odontopediatria
Cap. 13 - Métodos empregados para conhecer e relacionar-se com crianças
Cap. 14 -Manejo da criança no consultório
Cap. 18 -Exame, Diagnóstico e Plano de Tratamento
Cap. 19 - Radiologia e imaginologia
Cap. 21 - Cárie dentária
Cap. 25 - Flúor – Uso interno
Cap. 26 - Flúor – Uso externo
Cap. 29 - Anestesia local
Cap. 30 - Cirurgia em odontopediatria
Cap. 31 - Tratamento endodôntico em decíduos
Cap. 33 - Dentística
Cap. 34 - Materiais dentários em Odontopediatria
2. GUEDES-PINTO, A. C.; BONECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D. (Org.). Fundamentos de Odontologia: Odontopediatria. São Paulo: Santos, 2010. Cap. 16 - Lesões traumáticas na dentição decídua
3. TOLEDO, O. A. Odontopediatria – Fundamentos para a prática clínica. 4. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2012. Cap. 11 - Tratamento Restaurador Atraumático
4. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – atualizada em 25/02/2021. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONORAVÍRUS (SARS-cov-2) NA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, pag 95.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Formação: PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Políticas públicas de saúde e assistência em saúde mental na infância e adolescência. O papel do psicólogo nas políticas de saúde infanto-juvenil. A atuação do psicólogo na atenção primária, secundária e terciária. Promoção à saúde e proteção de crianças e adolescentes no âmbito da saúde pública: garantia de direitos. O trabalho em equipes multiprofissionais. Especificidades da clínica com bebês, crianças e adolescentes. O psiquismo da criança. As transformações da puberdade.

BIBLIOGRAFIA

1. BRAGA, C. P.; OLIVEIRA, A. F. P. L. (2019). Políticas públicas na atenção à saúde mental de crianças e adolescentes: percurso histórico e caminhos de participação. *Ciência e Saúde Coletiva*, 24(2). <https://doi.org/10.1590/1413-81232018242.30582016>
2. BRASIL. Ministério da saúde (BR), Secretaria de atenção à saúde. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil. Brasília: 2005. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/caminhos.pdf.
3. BRASIL. Ministério da Saúde (2014). Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 60 p.
4. CHIAVERINI, D. H. (Org.) et al. *Guia prático de matriciamento em saúde mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 236p. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf
5. FENDER, W. D. & MORETTO, M. L. T. (2020). Construir, comunicar, transmitir: um caminho possível para o analista em uma equipe multidisciplinar. *Revista da SBPH*, 23(1), 3-15. Recuperado em 20 de junho de 2021, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582020000100002
6. FERNANDES, A. D. S. A. et al. Reflexões sobre a atenção psicossocial no campo da saúde mental infantojuvenil. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional* [online]. 2020, v. 28, n. 2 , pp. 725-740. Disponível em: <<https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoARF1870>>. Epub 08 Jun 2020. ISSN 2526-8910.
7. JERUSALINSKY, J. (2000). Do neonato ao bebê: a estimulação precoce vai à UTI neonatal. *Estilos Da Clínica*, 5(8), 49-63. <https://doi.org/10.11606/issn.1981-1624.v5i8p49-63>
8. MOREIRA, M. C. N.; ALBERNAZ, L. V.; SÁ, M. R. C.; CORREIA, R. F.; TANABE, R. F. (2017). Recomendações para uma linha de cuidados para crianças e adolescentes com condições crônicas complexas de saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*, 33 (11). <https://doi.org/10.1590/0102-311X00189516>
9. MORETTO, Maria Livia Tourinho. O que pode um analista no hospital. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001. <http://lacanempdf.blogspot.com/2018/05/o-que-pode-um-analista-no-hospital.html>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

10. PEROBELLI, A. O. *et al.* Intervenções precoces; O lugar do “precoce”: promoção de saúde; Especificidades no cuidado em saúde mental infantojuvenil (p. 149-165). In: Diretrizes Clínicas em Saúde Mental SESA-ES. 2018.
<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Protocolo/Diretrizes%20Clinicas%20em%20saude%20mental.pdf>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Trabalho e formação profissional do Serviço Social: possibilidades e desafios contemporâneos do projeto profissional. Ética e Legislação Profissional. Atuação profissional do Serviço Social e Política de Saúde. A contrarreforma e a defesa do SUS. A Residência Multiprofissional em Saúde e a inserção do Serviço Social.

BIBLIOGRAFIA

1. ABEPSS. Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em Serviço Social. In: Revista Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 422-434, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2018/12/subsidi%C3%A9rios-para-o-debate-sobre-a-quest%C3%A3o-%C3%A9tnico-racial-na-formac%C3%A7%C3%A3o-em-servic%C3%A7%C3%A3o-social-201812031714505077650.pdf> Acesso em 13 de julho de 2022.
2. BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. - Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 13 de julho de 2022.
3. BARROCO, M. L. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. Revista Serviço Social e Sociedade 106. Junho 2011. <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000200002> Acesso em 19 de julho de 2022.
4. BARROCO, M. L. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. Revista Serviço Social e Sociedade 143. <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/> Acesso em 13 de julho de 2022.
5. CASTRO, M. M. de C. e; DORNELAS, C.B de C.; ZSCHABER, F.F. Residência multiprofissional em saúde e Serviço Social: concepções, tendências e perspectivas. In: Revista Libertas, Juiz de Fora, v.19, n.2. p.128 -148. In: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/27114> Acesso em 19 de julho de 2022.
6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, nº 2, Brasília: CFESS, 2010. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf. Acesso em 19 de julho de 2022.
7. IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.
8. LIMA, Joseane Barbosa de. A contrarreforma do Sistema Único de Saúde: o caso das organizações sociais. Revista Argumentum, Vitória, v. 10, n. 1, p. 88-101, jan./abr. 2018. <https://doi.org/10.18315/argumentum.v10i1.18734> Acesso em 19 de julho de 2022.
9. RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas — A nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL (COFI/CFESS). Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: CFESS, 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf> Acesso em 13 de julho de 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Edital nº 04/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TRANSVERSAL DA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM
MEDICINA VETERINÁRIA**

SAÚDE PÚBLICA E LEGISLAÇÃO DO SUS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Regulamento de inspeção higiênica e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA); Sistema único de saúde (SUS) = Regulamentação de suas ações e serviços de saúde (ênfase na Estratégia de Saúde da Família); Vigilância sanitária: legislação e análise de alimentos, medicamentos, produtos e serviços de interesse à saúde; Toxinfecções alimentares e controle higiênico sanitário de alimentos; Investigação de surtos; Controle de pragas; Educação sanitária: treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; Modelo de saúde-doença; O método epidemiológico; Componentes ecológicos das doenças transmissíveis; Diagnóstico em epidemiologia; Desenhos de pesquisa em epidemiologia; Análise de dados epidemiológicos.

REFERÊNCIAS

1. ALMEIDA FILHO N, ROUQUARYOL MZ. Introdução à Epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro:Guanabara Koogan, 2006, 296 p.
2. PEREIRA MG. Epidemiologia Teoria e Prática. 1. ed. Rio de Janeiro:Guanabara Koogan. 1995.
3. PORTARIA Nº 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2008 (*) Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
4. ROUQUAROL MZ, ALMEIDA FILHO N. Epidemiologia e Saúde. 6. ed. Rio de Janeiro:MEDSI, 2009.
5. ALMEIDA-MURADIAN, Lígia Bicudo de. *Vigilância sanitária: tópicos sobre*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- legislação e análise de alimentos*. Lígia Bicudo de Almeida-Muradian, Marilene de Vuono Camargo Penteado. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 203 p. ISBN: 9788527713399.
6. BRASIL. CASA CIVIL. Lei n. 9.782, de 26/1/99. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 30/1/99.
 7. BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, Brasília.
 8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 1996. Institui a Gestão Plena Municipal da Saúde com responsabilidade dos municípios pela saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 6 nov. 1996.
 9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei n. 8080, de 19/9/90. Regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20/9/90.
 10. GERMANO, Pedro Manuel Leal. Higiene e vigilância sanitária de alimentos; qualidade das matérias-primas, doenças transmitidas por alimentos, treinamento de recursos humanos / Pedro Manuel Leal Germano, Maria Izabel Simões Germano. 5. ed. rev. atual. Barueri: Manole, 2015. 1077 p. ISBN: 9788520437209.
 11. GERMANO, Pedro Manuel Leal; GERMANO, Maria Izabel Simões. *Higiene e vigilância sanitária de alimentos*. São Paulo: Livraria Varela, 2001. 655p.
 12. SILVA JUNIOR, Eneo Alves da. *Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos*. 5. ed. São Paulo: Varela. 1995. 479 p. ISBN: 8585519533.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM
MEDICINA VETERINÁRIA**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Afecções do sistema digestório, endócrino, cardiovascular, respiratório, neurológico, genital, reprodutor e urinário; Afecções de pele, ouvido e olhos; Hematologia e doenças Imunomediadas; Oncologia clínica; Fluidoterapia e distúrbios eletrolíticos e acidobásicos; Transfusão sanguínea; Doenças infecciosas e parasitárias; Interpretação de exames complementares; Imunologia e Imunoprofilaxia; Nutrição clínica; Cuidados com Neonatos e Filhotes; Toxicologia veterinária

REFERÊNCIAS

1. JERICÓ, M.M.; ANDRADE-NETO, J.P.; KOGIKA, M.M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. São Paulo: Roca, 2015.
2. GELATT, K.N.; GILGER, B.C.; KERN, T.J. Veterinary Ophthalmology. 5.ed. Iowa: Wiley-Blackwell, 2013, 2186p.
3. NELSON R.W.; COUTO C.G. Medicina interna de pequenos animais. 5.ed. Riode Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
4. LARSSON, C.E.; LUCAS, R. Tratado de medicina externa – dermatologia veterinária. São Paulo: Interbook, 2016.
5. NARDI, A.B.; DALECK, C.R. Oncologia em cães e gatos. 2.ed. São Paulo: Roca, 2016.
6. GREENE, C.E. Doenças infecciosas em cães e gatos. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cirurgias da Cavidade Torácica em animais de companhia; Cirurgias do Sistema Urinário de cães e gatos; Cirurgias do Sistema Digestório de animais de companhia; Hérnias em cães e gatos; Neoplasias em cães e gatos; Cirurgias do Sistema Nervoso em cães e gatos; Fraturas em Animais de Companhia; Cirurgias articulares em cães e gatos; Cirurgias da cavidade oral de animais de companhia; Cirurgias oftálmicas em cães e gatos; Tratamento de feridas de cães e gatos; Cirurgias do ouvido; Farmacologia Clínica em Anestesiologia de animais de companhia; Preparo, monitoração, equipamentos e suporte ventilatório; Anestesia por especialidades; Tratamento da dor; Complicações e cuidados pós-operatórios.

REFERÊNCIAS

1. FANTONI DT, CORTOPASSI SRG. Anestesia em cães e gatos. São Paulo:Roca, 2002.
2. MASSONE F. Anestesiologia veterinária: perguntas e respostas. São Paulo: Roca, 2005.
3. BOJRAB MJ. Técnicas Atuais em Cirurgia de Pequenos Animais. 5ed. São Paulo: Roca, 2005.
4. FOSSUM TW. Cirurgia de Pequenos Animais. Quarta edição. Editora: Elsevier, 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PATOLOGIA CLÍNICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Hematologia, urinálise, hemostasia, avaliações hepática, renal, pancreática, muscular e endócrina, avaliação de líquidos cavitários (peritoneal, pleural, sinovial e cérebro espinhal), avaliação do líquido ruminal, urinálise, considerações gerais sobre coleta e envio de material ao laboratório de análise clínicas .Diagnóstico parasitológico.

REFERÊNCIAS

1. FELDMAN BF et al. Schalm's Veterinary Hematology. 5 ed. Phil: Lippincott Williams & Wilkins, 2000. 6.
2. MEYER DJ et al. Medicina de laboratório veterinária: São Paulo: Roca. 1995.
3. THRALL MA. Veterinary Hematology and Clinical Chemistry. London: Williams & Wilkins, 2004.
4. STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária. Guanabara Koogan; 2ª ed. 2011.
5. KANEKO, K.K.; HARVEY, J.W.; BRUSS, M.L. Clinical biochemistry of domestic animals. 6.ed. San Diego, Academic Press, 2008, 916p.
6. PENA, H. F de J. Diagnostico Parasitológico. In: BOWMAN, D. D. Georgis Parasitologia Veterinária. 9 edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. p. 279-351.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Edital nº 04/2022 - CCS/UFES

Calendário de atividades para candidatos ao Processo de Seleção de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional em Medicina Veterinária.

DATA	EVENTO
05/08/2022	Publicação na imprensa oficial do edital de abertura de inscrições.
22/08/2022 a 14/09/2022	Período para inscrição no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
22/08/2022 a 15/09/2022	Período para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário (os candidatos que tiverem o pedido de isenção de taxa indeferidos deverão pagar a taxa de inscrição até o dia 15/09/2022).
22/08/2022 a 24/08/2022	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.1 do Edital, para todos os candidatos.
22/08/2022	De 08h às 11h – período para o pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.2 do Edital, apenas para candidatos a programas de Residência Médica.
31/08/2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
15/09/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
15/09/2022	Último dia para pedido de inclusão do nome social.
21/09/2022	Retirada do Comprovante de inscrição.
22/09/2022 e 23/09/2022	Prazo para apresentar recurso caso sua inscrição não seja confirmada.
30/09/2022	Divulgação de relação candidato/vaga.
Até 23/11/2022	Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá fazer até 23/11/2022.
07/12/2022	Divulgação dos locais de Prova.
07/12/2022	Último dia para indicação de acompanhante à lactante.
11/12/2022	Aplicação das provas – início 08h
11/12/2022	Após 14h – Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas (1ª etapa) no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
12/12/2022 até 16h do dia 13/12/2022	Interposição de Recursos consoante com o estabelecido no item 8.1.4 deste Edital.
23/12/2022	Respostas aos Recursos e divulgação do Gabarito Oficial.
23/12/2022	Divulgação do resultado oficial da 1ª fase no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
20/01/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
02/02/2023 e 03/02/2023	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PERÍODO DE MATRÍCULA de 08h às 12h - conforme orientações do item 10 do Edital nº 04/2022 CCS UFES.
06/02/2023 e 07/02/2023	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA – PERÍODO DE MATRÍCULA De 08h às 12h – conforme orientações no item 11 do Edital nº 04/2022 CCS UFES.